

a/ Braz Lisciani Filho
Secretário

Lei n.º 354 de 18 de Maio de 1957

Pronoga o prazo para
pagamento dos impostos
municipais com desconto.

O povo do Município de Marabá, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º - Dica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a receber todos os impostos municipais, com os
devidos descontos, até 31 de Maio do corrente exercício.

Art. 2.º - Sendo aquele prazo os contribuintes es-
tarão sujeitos à multa regulamentar.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Marabá, 18 de Maio
de 1957

a/ Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a/ Braz Lisciani Filho
Secretário